



# Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 28 de maio de 2025 - Nº 1.867

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

## DECRETOS

### DECRETO Nº 46/2025

#### REGULAMENTA SISTEMA OPERACIONAL DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a Política Municipal de Videomonitoramento de Serrana- "Olhos de Águia", com o propósito de normatizar o monitoramento por imagens das vias públicas, compreendendo logradouros, áreas, ambientes, veículos, equipamentos e eventos públicos no Município.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, aplica-se a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis captados por meio de imagens. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, livre acesso, qualidade dos dados, transparência e não discriminação.

Art. 3º. A presente norma visa à captação de imagens, o tratamento de dados e informações produzidas no âmbito municipal, mantendo estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como preservando demais direitos e garantias fundamentais.

§ 1º. Deverá ser garantida ampla divulgação à população, por meios físicos e digitais, da existência do sistema de videomonitoramento, seus objetivos, responsáveis pelo tratamento de dados, tempo de retenção e canais para requisições e reclamações.

§ 2º. Os locais monitorados deverão conter sinalização visível informando sobre a captação de imagens.

Art. 4º. Deverá ser designado um servidor responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), responsável por atender as requisições dos titulares dos dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 5º. Fica regulamentado o Sistema Operacional de Videomonitoramento denominado "Olhos de Águia", com câmeras em vias públicas e sistema de leitura de placas, objetivando:

- I – Zelar pelos bens e prédios públicos;
- II – Prevenir crimes e violência;
- III – Otimizar o controle de tráfego e detectar veículos irregulares;
- IV – Ampliar a vigilância ambiental;
- V – Subsidiar investigações policiais;
- VI – Auxiliar serviços de emergência e fiscalização.

Art. 6º. O tratamento de dados, informações e imagens respeitará os direitos fundamentais, sendo vedado o monitoramento de interiores de residências ou espaços privados.

Parágrafo Único. A eventual captação de dados sensíveis (como localização, comportamento ou aparência física que permita identificação) deverá ocorrer apenas em hipóteses justificadas de interesse público, com medidas de anonimização sempre que possível, conforme os artigos 11 e 13 da Lei Federal 13.709/2018 LGPD.

Art. 7º. Os titulares dos dados pessoais captados poderão solicitar acesso, correção ou exclusão das imagens, por meio de canal disponibilizado pela Prefeitura, conforme o artigo 18 da Lei Federal 13.709/2018 LGPD.

Art. 8º. Os dados sensíveis somente poderão ser tratados em hipóteses justificadas de interesse público, com medidas de anonimização sempre que possível.

Art. 9º. O sistema será gerenciado pelo Departamento de Segurança Pública e operado por Guardas Civis Municipais, observando os princípios Lei Federal 13.709/2018 LGPD.

Art. 10. Será criado Comitê de Gestão com representantes das seguintes unidades administrativas:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Secretaria de Administração e Finanças;
- III- Departamento de Segurança Pública;
- IV- Divisão da Tecnologia da Informação;
- V- Departamento Municipal de Trânsito;
- VI- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 11. Os operadores do sistema terão obrigações específicas de sigilo, segurança da informação e boas práticas, sendo obrigatória a assinatura de termo de confidencialidade.

Art. 12. A comunicação imediata de ocorrências é obrigatória, sob pena de infração disciplinar.

Art. 13. As gravações serão preservadas por, no mínimo, 30 (trinta) dias, havendo solicitação justificada, poderão ser mantidas por período superior.

Art. 14. O acesso à central será restrito a servidores credenciados, que deverão adotar medidas de segurança para evitar acessos indevidos, conforme artigo 46, da Lei Federal 13.709/2018, LGPD.

§1º. O acesso aos dados deverá ser controlado por mecanismos de autenticação forte, cabendo à Divisão de Tecnologia da Informação, adotar as medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações e destruições, conforme o artigo 46 da Lei Federal 13.709/2018 LGPD.

§ 2º. A presença de terceiros autorizados implicará compromisso de sigilo, com responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 15. O compartilhamento de dados com entes públicos ou privados exigirá convênio com cláusulas específicas de proteção de dados e finalidades legítimas.

Parágrafo Único. O compartilhamento de imagens ou dados com entes públicos ou privados deverá ser limitado ao mínimo necessário, mediante convênio que preveja cláusulas de proteção de dados e responsabilização, com garantia da finalidade legítima do uso.

Art.16. A implantação e operação do sistema "Olhos de Águia" deverá ser precedida da elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), especialmente em casos de captação em locais sensíveis ou com alta densidade populacional, conforme o artigo 38 da Lei Federal 13.709/2018 LGPD.

Art. 17. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 47/2025**  
**ATUALIZA O QUADRO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 584/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e especialmente pelas Leis Complementares nº 584 e 585/2025;

Considerando a alteração do piso salarial do Município, ou seja, Padrões P01 ao P13, outorgado pela Lei Complementar nº 584/2025;

Considerando que o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões tem que observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.146/2.006 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. O quadro de salários dos cargos de provimento efetivo e em comissão, passa a vigorar conforme Anexos I e II, que integram o presente decreto.  
§ 1º. O quadro de salários dos cargos de provimento efetivo de Agentes de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde permanece fixado na Lei Complementar 585/2025.  
§ 2º. A atualização dos proventos de aposentadoria e pensões se dará em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1146/2006 e alterações.

Art. 2º. O IPREMUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana deverá, proceder às alterações e adequações necessárias ao fiel cumprimento da Lei Complementar nº 584 e 585/2025, regulamentada pelo presente Decreto, observadas as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.146/2.006 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de maio de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 48/2025**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.15.1175-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações  
R\$300.000,00  
02.801.0009.0000      Reforma e Ampliação da Secretaria de Assistência Social      300.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.15.1176-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações  
R\$400.000,00  
02.801.0010.0000      Reforma e Ampliação do CRAS I      400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$300.000,00  
02.801.0009.0000      Reforma e Ampliação da Secretaria de Assistência Social      300.000,00  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$400.000,00  
02.801.0010.0000      Reforma e Ampliação do CRAS I      400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 49/2025**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.265.032,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
08.007.17.512.14.1170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica      R\$12.650,33  
05.100.0008.0000      Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC      12.650,33

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
08.007.17.512.14.1170-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações  
R\$1.252.382,30  
05.100.0008.0000      Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC      1.252.382,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$1.252.382,30  
05.100.0008.0000      Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC      1.252.382,30

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$12.650,33  
05.100.0008.0000      Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC      12.650,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 50/2025**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**  
**NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
08.002.15.452.12.1173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$162.500,00  
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS 162.500,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
08.002.15.452.12.1173-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$6.337.500,00  
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS 6.337.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$6.337.500,00  
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS 6.337.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$162.500,00  
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS 162.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 51/2025**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**  
**NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.053.897,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
08.002.15.451.12.1171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$59.551,21  
01.110.0000.0000 GERAL 59.551,21

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
08.002.15.451.12.1171-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$994.346,53  
01.110.0000.0000 GERAL 108.383,77  
02.100.0010.0000 Construção da Praça do Mirante 885.962,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$885.962,76  
02.100.0010.0000 Construção da Praça do Mirante 885.962,76

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$108.383,77  
01.110.0000.0000 GERAL 108.383,77

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$59.551,21  
01.110.0000.0000 GERAL 59.551,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 52/2025**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**  
**NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.402.193,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL  
05.003.12.361.5.1172-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$12.402.193,12

02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS 508.902,41  
05.200.0003.0000 Construção da Escola de Tempo Integral 11.893.290,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$11.893.290,71  
05.200.0003.0000 Construção da Escola de Tempo Integral 11.893.290,71

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB  
05.010.12.361.22.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$508.902,41  
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS 508.902,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 53/2025**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**  
**NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 489.512,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
04.018.10.305.10.1174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações  
R\$489.512,46  
01.310.0000.0000        SAÚDE-GERAL        489.512,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)        R\$489.512,46  
01.310.0000.0000        (SF) - SAÚDE-GERAL        489.512,46

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

VI- Representante da Sociedade Civil:  
Titular: Victor Hugo Sanjulião  
Suplente: Viviane Rocha

Art. 3º. Os serviços prestados pela coordenadoria acima aludida, não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 627/2025**  
**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO/LOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) Municipal Sr(a). Kennedy Paes Landim Soares, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, prestará serviços e onerará a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de Maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 628/2025**  
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL**  
**QUE ESPECIFICA.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. . EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Aline Roberta da Silva, contratado(a) sob o Regime Estatutário, do cargo de Enfermeira, padrão de vencimento Referência P-52, Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 26 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 626/2025**  
**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**  
**COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de planejamento de ações preventivas e emergencial de prevenção de risco e da segurança da população;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012;

Considerando a Lei Municipal nº 1151/2006;

Considerando o Ofício 08/2025 – Defesa Civil, solicitando a designação dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil para atuarem como Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil para compor a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMPDEC, conforme disposto abaixo:

I- Representante do Fundo Social de Solidariedade:  
Titular: Joana Maria Laura Dias da Silva  
Suplente: Rodrigo Aparecido Marcomini

II- Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Titular: Cláudia Aparecida Assis Roque  
Suplente: Helena Careçato Ribeiro

III- Representante da Guarda Civil Municipal:  
Titular: José Ronaldo da Silva  
Suplente: Fabrício Nogueira de Souza

IV – Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana.  
Titular: Antonio Sarilho Neto  
Suplente: Devair Dias Parmegiani Junior

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:  
Titular/Presidente: Luciano Aurélio Pezzuto  
Suplente: Frederico Augusto Vilela

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA Nº 004 / 2025.

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a CONCORRÊNCIA nº 004/2025 Processo nº 087/2025 EDITAL nº 033/2025 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DA CRECHE MUNICIPAL SANTA CLARA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários, conforme especificações constantes no objeto do respectivo Edital completo e seus Anexos. Valor R\$ 51.143,04 (cinquenta e um mil cento e quarenta e três reais e quatro centavos). Data/Horário 12 (doze) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), ÀS 09h00min. (nove horas), no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489 2801. Serrana / SP, 27 de maio de 2025. LEONARDO CARESSATO CAPITELI Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO CULTURAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2025

A Fundação Cultural de Serrana, através do Diretor Presidente Rafael Greppe Jacob, torna público que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 e demais legislação aplicável.

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                  | Contratação de empresa especializada na prestação de <b>serviços técnicos de consultoria e assessoria</b> , com a finalidade de elaborar <b>minuta de Projeto de Lei para reestruturação administrativa e de cargos</b> da Fundação Cultural de Serrana |
| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                             |

|                               |                                                                                                                             |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: | O período para apresentação de propostas é de 3 (três) dias, de 27 de Maio de 2025 – até 30 de Maio de 2025                 |
| ENVIO DA PROPOSTA:            | <a href="mailto:comprasfundacaocultural@serrana.sp.gov.br">comprasfundacaocultural@serrana.sp.gov.br</a> até dia 30/05/2025 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Valor Máximo Global |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de <b>serviços técnicos de consultoria e assessoria</b> , com a finalidade de elaborar <b>minuta de Projeto de Lei para reestruturação administrativa e de cargos</b> da Fundação Cultural de Serrana | 01 UN      | R\$ 16.600,00       |

Valor máximo global de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Aviso de Dispensa Eletrônica (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II), na íntegra, **DISPONIBILIZADO NO SITE:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Serrana, 27 de Maio de 2025

Rafael Greppe Jacob  
Diretor Presidente Fundação Cultural de Serrana

ANEXOS

REFERENTE AO DECRETO 47 - REAJUSTE SALARIAL

Anexo I  
Padrões de Referência  
(Lei Complementar nº 584/2025 alteração dos Padrões P01 ao P13)

| Situação Atual |               | Situação Nova |
|----------------|---------------|---------------|
| C01            | R\$ 5.068,04  | R\$ 5.324,48  |
| D01            | R\$ 8.778,03  | R\$ 9.222,20  |
| D02            | R\$ 9.772,76  | R\$ 10.267,26 |
| E01            | R\$ 3.085,32  | R\$ 3.241,44  |
| E02            | R\$ 3.664,50  | R\$ 3.849,92  |
| E03            | R\$ 3.942,18  | R\$ 4.141,65  |
| SR             | R\$ 6.366,65  | R\$ 6.688,80  |
| S01            | R\$ 13.193,08 | R\$ 13.860,65 |
| S02            | R\$ 10.373,30 | R\$ 10.898,19 |
| P01            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P02            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P03            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P04            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P05            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P06            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P07            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P08            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P09            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P10            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P11            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P12            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P13            | R\$ 1.711,36  | R\$ 1.750,00  |
| P14            | R\$ 1.678,51  | R\$ 1.763,44  |
| P15            | R\$ 1.730,61  | R\$ 1.818,18  |
| P16            | R\$ 1.784,57  | R\$ 1.874,87  |
| P17            | R\$ 1.840,41  | R\$ 1.933,53  |
| P18            | R\$ 1.898,21  | R\$ 1.994,26  |
| P19            | R\$ 1.958,01  | R\$ 2.057,08  |
| P20            | R\$ 2.019,94  | R\$ 2.122,15  |
| P21            | R\$ 2.084,02  | R\$ 2.189,47  |
| P22            | R\$ 2.150,32  | R\$ 2.259,13  |
| P23            | R\$ 2.218,93  | R\$ 2.331,21  |
| P24            | R\$ 2.290,01  | R\$ 2.405,88  |
| P25            | R\$ 2.363,52  | R\$ 2.483,11  |
| P26            | R\$ 2.439,68  | R\$ 2.563,13  |
| P27            | R\$ 2.511,63  | R\$ 2.638,72  |
| P28            | R\$ 2.585,94  | R\$ 2.716,79  |
| P29            | R\$ 2.662,66  | R\$ 2.797,39  |
| P30            | R\$ 2.741,91  | R\$ 2.880,65  |
| P31            | R\$ 2.823,50  | R\$ 2.966,37  |
| P32            | R\$ 2.907,77  | R\$ 3.054,90  |
| P33            | R\$ 2.994,75  | R\$ 3.146,28  |
| P34            | R\$ 3.084,54  | R\$ 3.240,62  |
| P35            | R\$ 3.177,19  | R\$ 3.337,96  |
| P36            | R\$ 3.272,81  | R\$ 3.438,41  |
| P37            | R\$ 3.371,47  | R\$ 3.542,07  |
| P38            | R\$ 3.473,31  | R\$ 3.649,06  |
| P39            | R\$ 3.578,38  | R\$ 3.759,45  |
| P40            | R\$ 3.686,86  | R\$ 3.873,42  |
| P41            | R\$ 3.798,81  | R\$ 3.991,03  |
| P42            | R\$ 3.914,32  | R\$ 4.112,38  |
| P43            | R\$ 4.033,50  | R\$ 4.237,60  |
| P44            | R\$ 4.156,51  | R\$ 4.366,83  |
| P45            | R\$ 4.283,42  | R\$ 4.500,16  |
| P46            | R\$ 4.414,46  | R\$ 4.637,83  |
| P47            | R\$ 4.549,69  | R\$ 4.779,90  |
| P48            | R\$ 4.689,24  | R\$ 4.926,52  |
| P49            | R\$ 4.833,24  | R\$ 5.077,80  |
| P50            | R\$ 4.981,82  | R\$ 5.233,90  |

Prefeitura Municipal de Serrana  
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

|      |               |               |
|------|---------------|---------------|
| P51  | R\$ 5.135,22  | R\$ 5.395,06  |
| P52  | R\$ 5.293,49  | R\$ 5.561,34  |
| P53  | R\$ 5.456,81  | R\$ 5.732,92  |
| P54  | R\$ 5.625,38  | R\$ 5.910,02  |
| P55  | R\$ 5.799,37  | R\$ 6.092,82  |
| P56  | R\$ 5.978,81  | R\$ 6.281,34  |
| P57  | R\$ 6.164,08  | R\$ 6.475,98  |
| P58  | R\$ 6.355,33  | R\$ 6.676,91  |
| P59  | R\$ 6.552,61  | R\$ 6.884,17  |
| P60  | R\$ 6.756,28  | R\$ 7.098,15  |
| P61  | R\$ 6.966,38  | R\$ 7.318,88  |
| P62  | R\$ 7.183,26  | R\$ 7.546,73  |
| P63  | R\$ 7.407,06  | R\$ 7.781,86  |
| P64  | R\$ 7.638,06  | R\$ 8.024,55  |
| P65  | R\$ 7.876,40  | R\$ 8.274,95  |
| P66  | R\$ 8.122,40  | R\$ 8.533,39  |
| P67  | R\$ 8.376,23  | R\$ 8.800,07  |
| P68  | R\$ 8.638,24  | R\$ 9.075,33  |
| P69  | R\$ 8.908,62  | R\$ 9.359,40  |
| P70  | R\$ 9.187,63  | R\$ 9.652,52  |
| P71  | R\$ 9.475,61  | R\$ 9.955,08  |
| P72  | R\$ 9.772,76  | R\$ 10.267,26 |
| P 73 | R\$ 11.727,32 | R\$ 12.320,72 |

Anexo II  
Padrões de Referência Profissionais da Educação  
(Lei Complementar nº 584/2025)

| Situação Atual    |            |                   |                   |
|-------------------|------------|-------------------|-------------------|
|                   |            |                   | Situação Nova     |
| Cargos Efetivos   | Referência | Valores hora/aula | Valores hora/aula |
| Denominação       |            |                   |                   |
|                   | M01        | R\$ 23,13         | R\$ 24,30         |
|                   | M02        | R\$ 28,32         | R\$ 29,75         |
|                   | M03        | R\$ 29,31         | R\$ 30,79         |
|                   | M04        | R\$ 30,34         | R\$ 31,88         |
| Professor de      | M05        | R\$ 31,41         | R\$ 33,00         |
| Ensino Básico     | M06        | R\$ 32,48         | R\$ 34,12         |
|                   | M07        | R\$ 33,64         | R\$ 35,34         |
|                   | M08        | R\$ 34,82         | R\$ 36,58         |
|                   | M09        | R\$ 36,03         | R\$ 37,85         |
|                   | M10        | R\$ 37,30         | R\$ 39,19         |
|                   | M11        | R\$ 38,62         | R\$ 40,57         |
|                   | CP 01      | R\$ 6.041,68      | R\$ 6.347,39      |
|                   | CP 02      | R\$ 6.253,14      | R\$ 6.569,55      |
| Coordenador       | CP 03      | R\$ 6.471,99      | R\$ 6.799,47      |
| Pedagógico        | CP 04      | R\$ 6.698,55      | R\$ 7.037,50      |
|                   | CP 05      | R\$ 6.932,96      | R\$ 7.283,77      |
|                   | CP 06      | R\$ 7.175,61      | R\$ 7.538,70      |
|                   | DI 01      | R\$ 7.775,27      | R\$ 8.168,70      |
|                   | DI 02      | R\$ 8.045,15      | R\$ 8.452,23      |
|                   | DI 03      | R\$ 8.326,70      | R\$ 8.748,03      |
| Diretor de Ensino | DI 04      | R\$ 8.618,14      | R\$ 9.054,22      |
| Infantil e Ensino | DI 05      | R\$ 8.919,75      | R\$ 9.371,09      |
| Fundamental       | DI 06      | R\$ 9.231,98      | R\$ 9.699,12      |
|                   | DI 07      | R\$ 9.555,12      | R\$ 10.038,61     |
|                   | DI 08      | R\$ 9.889,50      | R\$ 10.389,91     |
|                   | DI 09      | R\$ 10.235,64     | R\$ 10.753,56     |
|                   | SE 01      | R\$ 8.543,42      | R\$ 8.975,72      |
|                   | SE 02      | R\$ 8.842,48      | R\$ 9.289,91      |
|                   | SE 03      | R\$ 9.151,94      | R\$ 9.615,03      |
|                   | SE 04      | R\$ 9.472,26      | R\$ 9.951,56      |
| Supervisor        | SE 05      | R\$ 9.803,82      | R\$ 10.299,89     |
| Escolar           | SE 06      | R\$ 10.146,94     | R\$ 10.660,38     |
|                   | SE 07      | R\$ 10.502,06     | R\$ 11.033,46     |
|                   | SE 08      | R\$ 10.869,64     | R\$ 11.419,64     |
|                   | SE 09      | R\$ 11.250,06     | R\$ 11.819,31     |
|                   | SE 10      | R\$ 13.405,69     | R\$ 14.084,02     |

| Situação Atual                                |            |              |               |
|-----------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
|                                               |            |              | Situação Nova |
| cargos comissionados                          | Referência | Valores      |               |
| Denominação                                   |            |              |               |
| coordenador pedagógico                        | ED01       | R\$ 6.041,70 | R\$ 6.347,41  |
| vice diretor de ensino infantil e fundamental | ED 02      | R\$ 6.232,51 | R\$ 6.547,88  |
| diretor de ensino infantil e fundamental      | ED 03      | R\$ 7.775,28 | R\$ 8.168,71  |
| supervisor escolar                            | ED 04      | R\$ 8.543,46 | R\$ 8.975,76  |



**PREFEITURA DE SERRANA**  
**16 3489-2800**



**Secretaria de Assistência Social**  
**16 3489-2870**

**Secretaria da Educação**  
**16 3489-2880**

**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**  
**16 3489-2876**

**Secretaria de Infraestrutura**  
**16 3489-2873**

**Secretaria da Saúde**  
**16 3489-2850**

**Subprefeitura Dom Pedro**  
**16 3489-2818**

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)



**Minha  
Cidade  
Limpa**

**Vamos todos limpar nossa cidade**  
Todos nós queremos uma Serrana mais limpa e digna de viver.  
Não vamos descartar o que não serve mais em terrenos baldios, na marginal da rodovia Ângelo Cavalheiro e na encosta da rua Rio de Janeiro com a rodovia Abraão Assed.

ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA  
PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE  
ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
**[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)**